

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ 14.788.457/0001-17, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: Compras.GOV: 92179/2024 GMS: 2179/2024 UASG RESPONSÁVEL: 928306 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h59 min do dia 27/12/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10h00 min do dia 27/12/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a de Seguro Casco e Responsabilidade Civil Aeronáutico para as aeronaves operadas pela Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar da Governadoria (DTA/CM) nas missões definidas em dispositivo legal, com abrangência em toda a América do Sul:

Nº	MARCAS	FABRICANTE	MODELO	ANO	Nº SÉRIE	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	PP-MMS	Cessna	Grand Caravan C208B	2004	208B-1067	R\$ 10.377.000,00
2	PT-OZL	Beechcraft	King Air C90B	1993	LJ-1341	R\$ 19.200.000,00
3	PR-PRX	Beechcraft	King Air 350I	2012	FL-801	R\$ 29.960.000,00
4	A definir	Beechcraft	King Air	2000 +	-	R\$ 25.580.103,61*
5	A definir	Cessna	Grand Caravan C208 EX	2012 +	-	R\$ 21.759.100,00*

* Valor estimado para aquisição da aeronave.

As aeronaves e suas características estão discriminadas na tabela acima. Os dois últimos itens ainda estão em processo de aquisição e possuem valores estimados. A contratação referente a essas duas aeronaves será realizada após a conclusão da aquisição, com o valor ajustado proporcionalmente ao preço de compra e ao prazo restante do contrato.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$1.096.131,02 (um milhão, noventa e seis mil, cento e trinta e um mil reais e dois centavos)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar.

Elemento da despesa: 3390.3969 – Seguros em Geral.

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

501 – Outros Recursos não Vinculados.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo

Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.)

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Cap. QOPM Alessandro Eduardo Maceno e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 0013/2023, da Casa Militar.

- E-mail: licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3350-2410 e (41) 3350-2576.

- Endereço: Palácio Iguaçu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 5º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba/PR.

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do Contrato, conforme justificativa expressa no item 11 do Termo de Referência.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.*

4.3 *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.*

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 7 de 47)

encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 1 (um) dia útil,**

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 8 de 47)

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 9 de 47)

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 10 de 47)

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente.

Cap. QOPM Alessandro Eduardo Maceno,
Pregoeiro da Casa Militar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0055/2024-CM

1. OBJETO

1.1 Contratação de Seguro Casco e Responsabilidade Civil Aeronáutico para as aeronaves operadas pela Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar da Governadoria (DTA/CM) nas missões definidas em dispositivo legal, com abrangência em toda a América do Sul:

Nº	MARCAS	FABRICANTE	MODELO	ANO	Nº SÉRIE	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	PP-MMS	Cessna	Grand Caravan C208B	2004	208B-1067	R\$ 10.377.000,00
2	PT-OZL	Beechcraft	King Air C90B	1993	LJ-1341	R\$ 19.200.000,00
3	PR-PRX	Beechcraft	King Air 350I	2012	FL-801	R\$ 29.960.000,00
4	A definir	Beechcraft	King Air	2000 +	-	R\$ 25.580.103,61*
5	A definir	Cessna	Grand Caravan C208 EX	2012 +	-	R\$ 21.759.100,00*

* Valor estimado para aquisição da aeronave.

1.1.1 As aeronaves e suas características estão discriminadas na tabela acima. Os dois últimos itens ainda estão em processo de aquisição e possuem valores estimados. A contratação referente a essas duas aeronaves será realizada após a conclusão da aquisição, com o valor ajustado proporcionalmente ao preço de compra e ao prazo restante do contrato;

1.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

1.1.3 O valor total estimado a ser segurado será de R\$ 219.226.203,61 (duzentos e dezenove milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Aeronave	Valor de Avaliação	LUC	Limite total indenizatório
Cessna Grand Caravan – PP-MMS	R\$ 10.377.000,00	R\$ 22.470.000,00	R\$ 112.350.000,00
King Air C90B – PT-OZL *	R\$ 19.200.000,00	R\$ 22.470.000,00	
King Air 350I – PR-PRX	R\$ 29.960.000,00	R\$ 22.470.000,00	
King Air (a ser adquirido)	R\$ 25.580.103,61	R\$ 22.470.000,00	
Caravan (a ser adquirido)	R\$ 21.759.100,00	R\$ 22.470.000,00	

1.1.3.1 O valor do LUC (Limite Único Combinado) será padronizado para todas as aeronaves da frota, correspondendo a 75% do valor da aeronave com a maior avaliação entre elas.

1.1.4 O prêmio terá custo máximo de **R\$1.096.131,02 (um milhão, noventa e seis mil, cento e trinta e um mil reais e dois centavos).**

1.1.5 O valor arrematado no processo licitatório estabelecerá a proporção entre **Prêmio e o Valor Segurado**, que será base para eventuais aditivos de prazo e quantitativos, exemplo:

Prêmio	R\$ 1.096.131,02	Proporção 0,0050
Valor Segurado	R\$ 219.226.203,61	

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 15 de 47)

1.1.6 A proporção geral terá quatro casas após a vírgula e respeitará as regras de arredondamentos da norma ABNT NBR 5898:2018.

1.1.7 A proposta detalhará a Proporção considerando a composição dos custos do prêmio, exemplo:

Item	Proporção	Prêmio
Casco	0,0019	R\$ 426.456,14
LUC	0,0015	R\$ 328.948,37
Sequestro, Confisco e Guerra	0,0008	R\$ 186.257,89
Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,0007	R\$ 154.468,62
TOTAL	0,0050	R\$ 1.096.131,02

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1.2.1 LOTE ÚNICO - Contratação de seguro Casco e Responsabilidade Civil (em conformidade com os produtos de seguros aprovados junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados), com os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Seguro de Casco – Aeronáutico: Incluindo a indenização, até o Limite Máximo de Indenização fixado na Apólice e descritos no objeto deste Termo de Referência, pelos prejuízos decorrentes de perda ou avaria da aeronave segurada, quando em voo, em rolamento ou quando em permanência no solo, incluindo seus equipamentos e acessórios enquanto a bordo, observadas as condições contratuais do seguro e os riscos expressamente excluídos. Serão cobertas ainda os danos ou perdas causados por atos de vandalismo de terceiros;

1.2.1.2 Garantia de Responsabilidade Civil a 2º Risco do R.E.T.A (Sob forma de Limite Único Combinado – LUC): A seguradora deverá cobrir, exclusivamente em relação à parte que exceder ao limite da Cobertura do seguro obrigatório Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A), no Limite Máximo de Indenização por sinistro para as reparações de danos materiais e corporais (LUC para as classes 1/2/3/4), incluindo os tripulantes e passageiros que são servidores da contratante (a bordo e em operações de embarque/desembarque), bagagens, bens (incluindo aeronaves) e pessoas em solo, decorrentes de acidente/incidente causado pela aeronave segurada, observadas as condições contratuais do seguro e os riscos expressamente excluídos.

1.2.1.3 Cobertura Adicional de Guerra, Sequestro e Confisco: o seguro a ser contratado deverá possuir a respectiva cláusula, inclusive com cobertura para o país de registro da aeronave;

1.2.1.4 Cobertura Adicional de transporte de Carga de Explosivos e/ou Inflamáveis: deverá possuir a respectiva cobertura para as operações aprovadas pela Agência Reguladora;

1.2.1.5 Cobertura Adicional para ventos superiores ou iguais a 60 nós: deverá possuir a respectiva cobertura para a aeronave em voo ou para as condições nas quais ela esteja estacionada, independente de posição em aeroporto registrado junto à ANAC;

1.2.1.6 Cobertura Adicional para Ingestão em Motores: deverá possuir a cobertura para danos causados por ingestão nos motores da aeronave. A cobertura será para os reparos do motor, ou substituição, caso não seja possível a realização de reparos.

1.2.2 Acionamento em caso de Sinistro

1.2.2.1 Comunicação do Sinistro

- Caberá a contratada indicar a forma de comunicação de sinistro;
- Após a comunicação formal de incidente ou acidente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 dias úteis a lista de documentos e informações que julgar necessários para avaliação do sinistro.

1.2.2.2 Regulação do Sinistro

- Tão logo seja realizada a comunicação do sinistro, deverá ser indicada uma reguladora para fazer a regulação do sinistro;
- A contratante poderá solicitar a substituição da reguladora sem indicação de motivos, previamente ao início ou durante a regulação.

1.2.2.3 Limite de Valor Franquia e condições: para aeronaves turboélice e turbofan o limite de valor de franquia será de US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil dólares) por sinistro:

- A franquia será paga diretamente à seguradora quando da necessidade de realização de reparos por empresas que não possuam contrato com o Estado ou quando estes valores sejam superiores aos valores do Contrato firmado entre Estado e empresa prestadora;

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 16 de 47)

b) Para eventos relacionados a FOD em motor, será considerado um sinistro somente para os dois motores quando for possível determinar que estes ocorreram de forma concomitante.

1.2.2.4 Pagamento de Reparos ou Reposição da Aeronave

a) Considera-se perda total o sinistro cujos prejuízos e despesas indenizáveis atingirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Limite Máximo de Indenização por aeronave, ou para o qual não seja possível realizar o reparo;

b) Em qualquer hipótese, a obrigação da Seguradora no caso de perda total é limitada ao Limite Máximo de Indenização definido na apólice, podendo a aeronave ser substituída por uma igual, ou na falta desta, da que mais lhe assemelhe quanto à capacidade, força motora, ano de fabricação e tipo;

c) A critério da administração (CONTRATANTE) e sob sua indicação, o pagamento das indenizações poderá ser feito diretamente a terceiros, quer seja em caso de serviços (reparos, etc) ou perda total;

d) O prazo para autorização da CONTRATADA para o início de reparos em caso de sinistros parciais e para início do processo de liquidação em caso de perda total será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições gerais pelo SEGURADO;

e) Os procedimentos para liquidação de sinistros deverão constar das condições gerais ou particulares do contrato, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura.

f) Qualquer reparo na aeronave, decorrente de processo de sinistro aeronáutico, deverá ser gerido através da oficina homologada junto à ANAC com a qual a Divisão de Transporte Aéreo mantenha contrato de manutenção aeronáutica, excetuando os casos em que haja consentimento expresso do Gestor deste contrato;

g) Não haverá pagamento de pró-rata para as intervenções de manutenção que forem as mínimas necessárias para o retorno ao serviço;

h) Não haverá pagamento de pró-rata na aquisição de componentes, cuja disponibilidade de horas e ciclos sejam maiores das anteriormente instaladas, quando essas forem as únicas disponíveis.

1.2.3 Mensuração de Risco

1.2.3.1 Da experiência dos pilotos e funções: abaixo seguem as tabelas com as funções e experiências dos tripulantes de asas fixas da Divisão de Transporte Aéreo:

COMANDANTES KING AIR 350 (Turbo Hélice)			
Piloto	Licença	Horas totais	Horas Modelo
Luis Carlos Ramos Junior	Piloto de Linha Aérea	5.000h	1.500h
Mauro Marucco Filho	Piloto de Linha Aérea	16.000h	1.000h
Daniel Eduardo Latuf	Piloto de Linha Aérea	2.120h	253h
Mateus Julio Sensolo	Piloto de Linha Aérea	1.800h	300h
Ricardo Hoffmann	Piloto de Linha Aérea	3.000h	80h

COMANDANTES KING AIR C90B (Turbo Hélice)			
Piloto	Licença	Horas totais	Horas Modelo
Luis Carlos Ramos Junior	Piloto de Linha Aérea	5.000h	400h
Mauro Marucco Filho	Piloto de Linha Aérea	16.000h	1.000h
Daniel Eduardo Latuf	Piloto de Linha Aérea	2.120h	204h
Mateus Julio Sensolo	Piloto de Linha Aérea	1.800h	30h
Ricardo Hoffmann	Piloto de Linha Aérea	3.000h	270h
Luis Augusto Scavazza	Piloto de Linha Aérea	2.500h	660h
Guilherme Semxexem da Silva	Piloto de Linha Aérea	1.590h	300h
Bruno Bora	Piloto Comercial de Avião	1.553h	51h

COMANDANTES CESSNA GRAND CARAVAN (Turbo Hélice)			
Piloto	Licença	Horas totais	Horas Modelo
Luis Carlos Ramos Junior	Piloto de Linha Aérea	5.000h	2.000h
Mauro Marucco Filho	Piloto de Linha Aérea	16.000h	1.000h

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 17 de 47)

Daniel Eduardo Latuf	Piloto de Linha Aérea	2.120h	477h
Mateus Julio Sensolo	Piloto de Linha Aérea	1.800h	250h
Ricardo Hoffmann	Piloto de Linha Aérea	2.876h	607h
Luis Augusto Scavazza	Piloto de Linha Aérea	2.500h	504h
Guilherme Semxexem da Silva	Piloto de Linha Aérea	1.590h	500h
Bruno Bora	Piloto Comercial de Avião	1.553h	202h
Gustavo Potier Sakakihara	Piloto Comercial de Avião	835h	655h

COPILOTOS				
PILOTO	Licença	Horas totais	King Air C90B	Caravan
			Horas Modelo	Horas Modelo
Alessandro Eduardo Maceno	PCA	540h	80h	300h
Conrado de Oliveira Nogueira	PCA	782h	152h	480h
Odair Jairo de Oliveira	PCA	1.847h	208h	496h
Valter Alex Obiava	PCA	650h	200h	250h
Jenifer Formanquevski	PCA	180h	0h	30h

- a) A Divisão de Transporte Aéreo somente declarará comandante os servidores que completarem o Programa de Treinamento Operacional de forma satisfatória e que possuam os mínimos de horas previsto no RBAC 90, e após decisão do conselho de voo da unidade;
- b) Embora o RBAC 90 não exija, a Divisão de Transporte Aéreo somente emprega como copilotos, aqueles detentores da licença de piloto comercial e habilitação de voo por instrumentos, treinamento inicial definido no Programa de Treinamento Operacional;
- c) A DTA/CM possui contrato ativo com Centro de Treinamento para os cursos iniciais e recorrentes das aeronaves de asas fixas. Até o momento somente as tripulações do King Air 350I tem realizados os treinamentos anualmente. Dada a contratação já realizada, a intenção da administração é universalizar esses treinamentos para todos os modelos;
- d) Os tripulantes da DTA/CM passam pelos seguintes treinamentos:
- I. Crew Resource Management a cada 24 meses;
 - II. PBN/RNAV a cada 24 meses;
 - III. RVSM a cada 24 meses;
 - IV. Tráfego Aéreo Internacional a cada 24 meses;
 - V. Treinamentos de Segurança de voo de forma ordinária a cargo da Seção de Segurança de Voo.

1.2.3.2 Características Operacionais da DTA/CM:

- a) Base Operacional: aeroporto do Bacacheri, Curitiba/PR;
- b) Missões: transporte de pessoas e cargas conforme os limites aplicáveis a cada modelo;
- c) Aeroportos de Operação: mais da metade dos voos de asas fixas da DTA/CM estão concentradas no Estado do Paraná. Outros destinos corriqueiros são os aeroportos de Brasília e Congonhas, em São Paulo. As decolagens e pousos sempre são realizadas em aeroportos devidamente cadastrados junto à ANAC e com operação normal;
- d) Tripulação: para todos os voos conduzidos sempre estarão a bordo dois pilotos, com os respectivos treinamentos em dia;
- e) A política da realização dos voos é definida através do Manual de Operações;
- f) A operação das aeronaves é definida através do Standard Operating Procedure para cada modelo;
- g) A DTA/CM realizou os seguintes números de horas de voo em 2024¹:

AERONAVE	HORAS/MISSÕES
Cessna Grand Caravan	425:30 / 143
King Air C90B	385:20 / 131
King Air 350I	232:09 / 71
TOTAL	1.042:59

¹ Fonte: CTM/DTA 2024 - Ano bissexto 274 dias de 01/01/24 – 01/10/24.

1.3 Da Padronização

1.3.1 No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567): “A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação, entre outras vantagens”.

1.3.2 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização para a presente contratação.

1.3.3 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3.4 Se a qualidade do serviço e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, o objeto será devolvido à Contratada para correção nos prazos estabelecidos no Edital.

1.3.5 Ainda, em observância ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observados os requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Da Execução Do Serviço

1.4.1 A execução ocorrerá de forma **IMEDIATA**, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

1.4.1.1 A contratada deverá emitir tão logo se inicie o contrato o Certificado de Seguro, plenamente válido e em até 15 dias a apólice definitiva.

1.4.1.2 Os itens 4 e 5 serão executados sob demanda assim que se efetive a aquisição.

1.4.2 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade na prestação do serviço. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada corrigir imediatamente os serviços realizados, nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.3 A empresa vencedora é responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos para cumprimento integral dos serviços prestados.

1.5 Da execução diferida dos itens 4 e 5

1.5.1 Os itens 4 e 5 serão executados sob demanda assim que finalizado o processo licitatório para aquisição das aeronaves.

1.5.2 O valor de avaliação das aeronaves adquiridas será o preço pago pela Administração.

1.5.3 O valor do prêmio será baseado no valor arrematado no processo licitatório, mas será ajustado proporcionalmente ao valor de avaliação do bem, aplicando-se uma regra de três simples.

1.5.4 Se a aquisição das aeronaves não for concluída antes da contratação deste processo, o prêmio será dividido em parcelas mensais e cobrado proporcionalmente para os meses restantes de cobertura contratada. Nesses casos, deverá ser emitido um endosso.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Casa Militar, conforme as atribuições legais e regulamentares estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 2.680/2019, é responsável por cumprir atividades de interesse do Estado, relacionadas, entre outras, ao transporte, proteção e segurança do Exmo. Sr. Governador do Estado, do Exmo. Sr. Vice-Governador e de determinadas autoridades.

Na estrutura da Casa Militar, a Divisão de Transporte Aéreo – DTA tem a missão de manter o pronto emprego das aeronaves visando o atendimento à Defesa Civil, Secretaria de Saúde - Central de Transplantes – Central Estadual de Regulação de Leitos e o transporte aéreo das autoridades estaduais, entre outras ações correlatas que são desenvolvidas pela Divisão.

A DTA/CM possui atualmente três aeronaves de asas fixas para utilizar nas missões supracitadas. Ao longo do primeiro semestre de 2024 essas três aeronaves completaram um total de 1.042:59 horas de voo num total de 345 missões. Isso significa cerca de 3,80 horas e 1,25 missões

por dia².

Ainda, tramita sob protocolo nº 22.781.818-2 o lançamento de um processo licitatório para aquisição de mais duas aeronaves que vão incorporar a frota, com valor estimado em aproximadamente R\$47.339.203,61 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove reais, duzentos e três mil e sessenta e um centavos), visando suprir a demanda reprimida de voos.

A DTA/CM tem como principal valor a operação das aeronaves dentro do mais alto padrão de segurança de voo, contudo a atividade aérea possui riscos inerentes e que não podem ser completamente afastados. Acidentes e incidentes envolvendo aeronaves geralmente tem um custo bastante alto mesmo quando não há o sinistro, e havendo, custos ainda mais excessivos decorrentes de danos a terceiros.

Outro aspecto a ser considerado é a indisponibilidade da aeronave em caso de acidente ou incidente. Essas aeronaves são fundamentais na logística de serviços essenciais ao funcionamento do estado e à implementação de políticas públicas, de modo que sua ausência pode gerar prejuízos indiretos aos serviços públicos afetados. Em casos específicos, como o transporte de órgãos, o impacto é direto e imediato.

Atualmente o parque de aeronaves da DTA/CM tem valor aproximado de 60 milhões, com expectativa de ultrapassar os 100 milhões com as novas aquisições. Embora o Estado, em tese, possua condições financeiras de fazer frente aos custos de eventuais acidentes ou incidente, pode ocorrer que o contrato de manutenção não possua saldo orçamentário suficiente para fazer frente aos reparos, demandando um processo licitatório específico para reparo ou substituição do bem, com prazos que impactam em indisponibilidade da aeronave.

Nesse sentido, ter a disponibilidade orçamentária não garante o retorno mais célere da aeronave para o serviço. Com a contratação de Seguro Casco, haverá a cobertura dos custos dos reparos necessários ou ainda será realizada a substituição da aeronave, no caso de não ser viável a sua recuperação.

Um exemplo disso foi a situação ocorrida com o King Air C90B, matrícula PT-OZL, no qual durante inspeção de manutenção em julho de 2021 foi constatado que os dois motores haviam tido uma ingestão de FOD³ que geraram danos nos motores. Foi necessária a remoção dos dois motores para desmontagem completa, substituição de algumas partes, giros em bancada de testes e após nova montagem. Tal manutenção não teria cobertura do contrato de manutenção vigente há época, o que resultaria em um prazo de cerca de 4 meses a mais para os procedimentos administrativos para contratação da empresa que faria a manutenção dos motores, no entanto, o sinistro foi coberto pelo contrato de seguro. Outro aspecto é o financeiro, pois os reparos totalizaram pouco mais de 800 mil reais, e o custo pago pelo Estado foi somente o referente ao da franquia que há época custou aproximadamente 146 mil reais.

Resta ainda a reflexão sobre a responsabilidade civil decorrente dos eventuais incidentes e acidentes envolvendo as aeronaves, que em primeira análise de forma objetiva e subjetiva recai ao Estado, mas que pode sobrevir carga de responsabilidade superveniente ao tripulante agente público, gerando instabilidade, insegurança e incerteza nas operações.

Assim, visando salvaguardar as aeronaves, o patrimônio e interesse públicos, bem como manter a segurança e proficiência das ações, faz-se necessária a contratação de um seguro aeronáutico.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA QUANTIDADE

Atualmente a apólice do Seguro Casco, e Responsabilidade Civil – na forma do Limite Único Combinado, LUC – da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar do Paraná, possui os seguintes valores segurados:

Contrato Vigente até – Apólice de Seguros 2135000130435		
Aeronave	Valor Casco Segurado	Limite Único Combinado
Cessna Grand Caravan PP-MMS	R\$ 8.171.446,26	R\$ 10.000.000,00 (por aeronave)
King Air C90B / PT-OZL	R\$ 5.500.000,00	
King Air 350I / PR-PRX	R\$ 19.576.180,30	

² Fonte: CTM/DTA 2024 - Ano bissexto 274 dias de 01/01/24 – 01/10/24.

³ FOD é uma sigla em inglês que significa foreign object damage ou foreign object debris, que se traduz para "objetos estranhos que podem causar danos" ou "objetos estranhos que podem representar riscos"

O valor segurado do casco das aeronaves foi estabelecido por avaliação no segundo semestre de 2019 para aquelas que já eram operadas pelo Governo do Paraná, já para o King Air C90B, que foi adquirido durante a execução deste contrato e seus aditivos, o valor foi estabelecido por meio do contrato de aquisição.

Durante o período de pandemia e pós-pandemia, houve um grande aumento na procura de aeronaves para transporte executivo gerando grande inflação nos valores das aeronaves.

Ainda, os valores de avaliação das aeronaves estavam defasados, sendo necessários refazer a avaliação dos bens.

Atualizando a avaliação das aeronaves e considerando os valores a serem publicados no processo licitatório para aquisição das outras duas aeronaves, temos os seguintes valores:

Aeronave	Valor de Avaliação
Cessna Grand Caravan – PP-MMS	R\$ 10.377.000,00
King Air C90B – PT-OZL *	R\$ 19.200.000,00
King Air 350I – PR-PRX	R\$ 29.960.000,00
King Air (a ser adquirido)	R\$ 25.580.103,61
Caravan (a ser adquirido)	R\$ 21.759.100,00

*Considerando haver em trâmite processo para substituição dos motores, já foi considerado o valor com os motores substituídos.

Definido o valor das aeronaves, é necessário definir o valor do Limite Único Combinado.

O Limite Único Combinado (LUC) é um valor essencial para cobrir a responsabilidade civil de uma operação aérea. Este limite representa o valor máximo que a apólice de seguro será capaz de cobrir em um evento que envolva danos a terceiros. Em caso de um acidente ou incidente, o LUC poderá abranger indenizações tanto para ocupantes da aeronave quanto para terceiros no solo.

Os cenários que o LUC pode cobrir incluem:

- 1. Indenização aos ocupantes da aeronave:** Em caso de lesões ou fatalidades, o LUC deve ser suficiente para cobrir os custos de compensação para passageiros e tripulação.
- 2. Colisão com outra aeronave:** Caso ocorra um abaloamento em solo ou em voo com outra aeronave, o valor do LUC é destinado a cobrir danos, que podem incluir reparos na outra aeronave e compensações aos ocupantes desta.
- 3. Danos à infraestrutura aeroportuária e edificações no solo:** Em um evento que cause impacto em áreas próximas ou em estruturas do aeroporto, o LUC deve cobrir custos de reparo, além de compensar qualquer dano a edificações ou equipamentos no solo.

Esse valor deve ser calculado considerando o risco de operação da aeronave, a capacidade de passageiros e os cenários potenciais de danos, sempre visando proteger a operação de surpresas financeiras e garantindo suporte financeiro adequado a todos os envolvidos, guardando determinada proporção em relação ao valor dos bens segurados.

Em média, operadores de aeronaves costumam adotar um LUC que varia de 1,5 a 4 vezes o valor da aeronave. Essa proporção oferece um nível de proteção robusto sem onerar excessivamente o custo do seguro.

Em geral, os operadores estabelecem valores mais altos para o LUC quando a capacidade financeira para lidar com situações imprevistas é limitada. No entanto, como operador estatal, mesmo com a contratação do seguro, o Estado atua como garantidor indireto em todas as circunstâncias. Além disso, um evento inesperado não representa o mesmo impacto financeiro para o ente público que teria para um operador privado, não havendo necessidade de aportes com a mesma lógica do setor privado.

Nesta perspectiva, projeta-se o percentual de 75% do valor do bem de maior valor (King Air 350I) como um valor razoável por aeronave para garantir os prejuízos à terceiros decorrentes de um eventual sinistro na operação.

Aeronave	Valor de Avaliação	LUC	Limite total indenizatório
Cessna Grand Caravan – PP-MMS	R\$ 10.377.000,00	R\$ 22.470.000,00	R\$ 112.350.000,00
King Air C90B – PT-OZL *	R\$ 19.200.000,00		
King Air 350I – PR-PRX	R\$ 29.960.000,00		
King Air (a ser adquirido)	R\$ 25.580.103,61		
Caravan (a ser adquirido)	R\$ 21.759.100,00		

Assim, considerando o valor integral dos bens de R\$106.876.203,61 (cento e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos), somado à quantia total do limite único combinado de R\$ 112.350.000,00 (cento e doze milhões e trezentos e cinquenta mil reais), teríamos uma apólice com um valor segurado total de **R\$ 219.226.203,61 (duzentos e dezenove milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos)**.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Segundo o Tribunal de Contas da União, “Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação”⁴.

3.2 Verifica-se que a solução do objeto de forma geral, inclui a prestação de serviço de Seguro Casco e Responsabilidade Civil para as aeronaves operadas pela Divisão de Transporte Aéreo – DTA.

3.3 Demais descritivos em relação à Solução do Objeto estão descritas no Estudo Técnico Preliminar, já aprovado anteriormente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa, foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme consta no Mapa de Formação de Preços em anexo.

4.2 A metodologia para formação do Mapa de Preços se deu da seguinte forma:

4.2.1 Não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes para o item pretendido;

4.2.2 No portal Transparência não foi localizado processo licitatório com similaridade ao objeto pretendido;

4.2.3 Cotações de preços junto à potenciais empresas prestadoras dos serviços, visto o amplo reconhecimento no ramo de atividade, sendo selecionadas para cotação as empresas que já prestaram serviços com objeto semelhantes para o Estado, e constavam na base de dados da Casa Militar como potenciais prestadores de serviços, obtendo retorno de 01 (uma) empresa que forneceu orçamento;

4.2.4 Em pesquisa ao Portal Nota Paraná, não foram localizadas contratações que fossem similares ao objeto pretendido;

4.2.5 O objeto pretendido não conta com Tabelas Oficiais de preços para pesquisa, portanto tal requisito ficou prejudicado para o seu atendimento;

4.2.6 Foram localizadas contratação de seguro realizadas por outras unidades aéreas e estabelecida proporção entre o valor segurado e o valor do prêmio, verificando-se proporções distintas entre todas as unidades e o contrato vigente da Casa Militar.

4.2.7 A planilha de formação de preços foi elaborada utilizando-se o **Menor Preço** dos valores obtidos na forma do §3º do artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo será realizado em lote único, devidas as especificações do objeto, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

⁴ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Riscos e controles nas aquisições (RCA). Brasília: [s. n.], 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/riscos-e-controles-nas-aquisicoes-rca.htm>. Acesso em: 20 fev. 2023.

5.2 O lote é composto de acordo com as características dos itens, sem prejuízos logísticos à Casa Militar conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.4 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.5 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.6 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.7 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.8 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.9 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

7.2 Não se aplica o contido nos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o processo licitatório se dará em lote único, não sendo possível a sua divisão em cotas.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Prestação de serviço de seguro com produto devidamente registrado na SUSEP.

9.1.3 A duração inicial do contrato se dará ao término de todas as fases do processo licitatório, após as devidas assinaturas e publicação do instrumento contratual;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 23 de 47)

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do

contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 A Contratada deverá realizar o pagamento dos serviços terceirizados em até 10 dias úteis após a aprovação da prenota pela Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 A garantia contratual de execução não será exigida, pois o próprio objeto do contrato constitui uma garantia e é altamente regulado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Nesse contexto, exigir uma garantia adicional seria redundante e incoerente.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

12.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 25 de 47)

para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

12.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

12.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Não haverá reajustamento da **Proporção Prêmio / Valor Segurado**, ficando resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2 Em caso de aditivo contratual de prazo, será realizada a correção da avaliação dos bens segurados considerando o estado de utilização em que se encontram.

13.3 A avaliação será realizada entre noventa e sessenta dias antes do encerramento do contrato, por meio do Aircraft Bluebook⁵ considerando o “Adjusted Retail Value” somando-se a este o percentual de 20% (vinte por cento) decorrente dos custos de nacionalização.

13.3.1 A conversão do dólar será realizada com a taxa PTAX publicada pelo <https://www.bcb.gov.br/>, do fechamento do dia anterior à avaliação.

13.4 O valor do LUC (Limite Único Combinado) será padronizado para todas as aeronaves da frota, correspondendo a 75% do valor da aeronave com a maior avaliação entre elas.

14 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1 Para realização do aditivo de prazo poderá ser requerido pela Contratada o reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

I. Alterações Legais: Mudanças na legislação aplicável que resultem em acréscimos de despesas ou obrigações para a seguradora.

II. Força Maior ou Caso Fortuito: Ocorrências imprevistas e inevitáveis que afetem o custo da apólice (guerras / sequestros / aumento estatístico de sinistros, etc.) gerando impacto no custo do resseguro.

⁵ O **Aircraft Bluebook** é uma publicação amplamente reconhecida no setor da aviação para a avaliação de aeronaves. Ele fornece uma referência confiável para o valor de mercado de aeronaves usadas, tanto de aviação geral quanto de jatos executivos, helicópteros e outros tipos de aeronaves. Profissionais do setor, como empresas de leasing, seguradoras, bancos, operadores de aeronaves e consultores de aviação, utilizam o Aircraft Bluebook como ferramenta de referência para determinar o valor de mercado justo e atualizado de uma aeronave.

III. Alteração da análise de risco: Ocorrência de sinistros ou outros eventos que impactem a avaliação de risco da Contratante.

14.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de uma proposta detalhada para o aditivo contratual, que demonstre a variação significativa dos custos e especifique a “Proporção” a ser ajustada para cada item: Casco / LUC / Sequestro, Confisco e Guerra / Despesas administrativas, impostos e outros. O índice de reajuste deve ser claramente indicado, e a solicitação deve incluir toda a documentação comprobatória necessária para embasar o pedido.

14.3 O reequilíbrio não implica, sob nenhuma hipótese, a alteração do objeto contratual, limitando-se apenas à adequação das condições econômicas e financeiras previamente estabelecidas.

14.4 A concessão do reequilíbrio ficará condicionada à comprovação da vantajosidade para realização do aditivo.

15 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

16.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

17 CONTROLE DE EXECUÇÃO

17.1 O serviço terá início imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente.

17.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 01 (um) dia.

17.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É admitida a subcontratação do objeto desta contratação permanecendo a contratada responsável pela integral e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 27 de 47)

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1 É permitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada responsável pela integral e perfeita execução contratual.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar.

Fonte de Recursos: 500 e 501 - Recursos não vinculados de impostos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a um (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 30 de 47)

microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
() Emissão de Boleto, caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil, conforme Resolução SEFA nº 827, de 12 e agosto de 2021.		

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de Seguro Casco e Responsabilidade Civil Aeronáutico para as aeronaves operadas pela Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar da Governadoria (DTA/CM) nas missões definidas em dispositivo legal, com abrangência em toda a América do Sul.

Nº	AERONAVE	Nº SÉRIE	VALOR SEGUADO	ITEM	PROPORÇÃO	PRÊMIO
1	Cessna, Grand Caravan C208B, prefixo PP-MMS , ano 2004	208B-1067	R\$ 10.377.000,00 + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
2	Beechcraft King Air C90B, prefixo PT-OZL , ano 1993	LJ-1341	R\$ 19.200.000,00 + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
3	Beechcraft King Air 350I, prefixo PR-PRX , ano 2012	FL-801	R\$ 29.960.000,00 + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
4	Beechcraft	-	R\$	Casco	0,00xxx	R\$

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 32 de 47)						
	King Air, ano 2000 ou mais novo		25.580.103,61* + R\$ 22.470.000,00	LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
5	Cessna Grand Caravan C208 EX, ano 2012 ou mais novo	-	R\$ 21.759.100,00* + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
PRÊMIO TOTAL						

* Valor estimado para aquisição da aeronave.

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO⁶

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

⁶ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX –**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe TEN.-CEL. QOPM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG nº 5.969.903-2, e inscrito no CPF/MF nº 017.503.769-89.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 92179/2024 (protocolo n.º 23.060.461-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Seguro Casco e Responsabilidade Civil Aeronáutico para as aeronaves operadas pela Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar da Governadoria (DTA/CM) nas missões definidas em dispositivo legal, com abrangência em toda a América do Sul, conforme descrito no Termo de Referência para as seguintes aeronaves:

Nº	MARCAS	FABRICANTE	MODELO	ANO	Nº SÉRIE	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	PP-MMS	Cessna	Grand Caravan C208B	2004	208B-1067	R\$ 10.377.000,00
2	PT-OZL	Beechcraft	King Air C90B	1993	LJ-1341	R\$ 19.200.000,00
3	PR-PRX	Beechcraft	King Air 350I	2012	FL-801	R\$ 29.960.000,00
4	A definir	Beechcraft	King Air	2000 +	-	R\$ 25.580.103,61*
5	A definir	Cessna	Grand Caravan C208 EX	2012 +	-	R\$ 21.759.100,00*

* Valor estimado para aquisição da aeronave.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitário e globais previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo:

Nº	AERONAVE	Nº SÉRIE	VALOR SEGUADO	ITEM	PROPORÇÃO	PRÊMIO
1	Cessna, Grand Caravan C208B, prefixo PP-MMS, ano 2004	208B-1067	R\$ 10.377.000,00 + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
2	Beechcraft King Air C90B, prefixo PT-OZL, ano 1993	LJ-1341	R\$ 19.200.000,00 + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
3	Beechcraft King Air 350I, prefixo PR-PRX, ano 2012	FL-801	R\$ 29.960.000,00 + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
4	Beechcraft King Air, ano 2000 ou mais novo	-	R\$ 25.580.103,61* + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
5	Cessna Grand Caravan C208 EX, ano 2012 ou mais novo	-	R\$ 21.759.100,00* + R\$ 22.470.000,00	Casco	0,00xxx	R\$
				LUC	0,00xxx	R\$
				Sequestro, Confisco e Guerra	0,00xxx	R\$
				Despesas administrativas, impostos, lucro e outros	0,00xxx	R\$
TOTAL						
PRÊMIO TOTAL						

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Não haverá reajustamento da **Proporção Prêmio / Valor Segurado**, ficando resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro.

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 38 de 47)

4.2 Em caso de aditivo contratual de prazo, será realizada a correção da avaliação dos bens segurados considerando o estado de utilização em que se encontram.

4.3 A avaliação será realizada entre noventa e sessenta dias antes do encerramento do contrato, por meio do Aircraft Bluebook considerando o “Adjusted Retail Value” somando-se a este o percentual de 20% (vinte por cento) decorrente dos custos de nacionalização.

4.3.1 A conversão do dólar será realizada com a taxa PTAX publicada pelo <https://www.bcb.gov.br/>, do fechamento do dia anterior à avaliação.

4.4 O valor do LUC (Limite Único Combinado) será padronizado para todas as aeronaves da frota, correspondendo a 75% do valor da aeronave com a maior avaliação entre elas.

5 DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

5.1 Para realização do aditivo de prazo poderá ser requerido pela Contratada o reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

I. Alterações Legais: Mudanças na legislação aplicável que resultem em acréscimos de despesas ou obrigações para a seguradora.

II. Força Maior ou Caso Fortuito: Ocorrências imprevistas e inevitáveis que afetem o custo da apólice (guerras / sequestros / aumento estatístico de sinistros, etc.) gerando impacto no custo do resseguro.

III. Alteração da análise de risco: Ocorrência de sinistros ou outros eventos que impactem a avaliação de risco da Contratante.

5.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de uma proposta detalhada para o aditivo contratual, que demonstre a variação significativa dos custos e especifique a “Proporção” a ser ajustada para cada item: Casco / LUC / Sequestro, Confisco e Guerra / Despesas administrativas, impostos e outros. O índice de reajuste deve ser claramente indicado, e a solicitação deve incluir toda a documentação comprobatória necessária para embasar o pedido.

5.3 O reequilíbrio não implica, sob nenhuma hipótese, a alteração do objeto contratual, limitando-se apenas à adequação das condições econômicas e financeiras previamente estabelecidas.

5.4 A concessão do reequilíbrio ficará condicionada à comprovação da vantajosidade para realização do aditivo.

6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

7.2 A execução ocorrerá de forma **IMEDIATA**, conforme definido neste Termo de Referência, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho.

7.2.1 A contratada deverá emitir tão logo se inicie o contrato o Certificado de Seguro, plenamente válido e em até 15 dias a apólice definitiva.

7.2.1.2 Os itens 4 e 5 serão executados sob demanda assim que se efetive a aquisição.

7.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade na prestação do serviço. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada corrigir imediatamente os serviços realizados, nos termos do Edital e da legislação vigente.

7.4 A empresa vencedora é responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos para cumprimento integral dos serviços prestados.

7.5 Da execução diferida dos itens 4 e 5

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 39 de 47)

7.5.1 Os itens 4 e 5 serão executados sob demanda assim que finalizado o processo licitatório para aquisição das aeronaves.

7.5.2 O valor de avaliação das aeronaves adquiridas será o preço pago pela Administração.

7.5.3 O valor do prêmio será baseado no valor arrematado no processo licitatório, mas será ajustado proporcionalmente ao valor de avaliação do bem, aplicando-se uma regra de três simples.

7.5.4 Se a aquisição das aeronaves não for concluída antes da contratação deste processo, o prêmio será dividido em parcelas mensais e cobrado proporcionalmente para os meses restantes de cobertura contratada. Nesses casos, deverá ser emitido um endosso.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Fonte de Recursos: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Programa de Trabalho: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Elemento de Despesa: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

11.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

11.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

11.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

11.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

11.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

11.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

11.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

11.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

11.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

11.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

11.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 42 de 47)

pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 43 de 47)

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 44 de 47)

pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e

Protocolo nº 23.060.461-4 – PE nº 92179/2024 - GMS 2179/2024 - UASG 928306 - EDITAL (página 45 de 47)

demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal